



PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0926PD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20260305/0001-00

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O Município de Ipaporanga necessita garantir a identificação, a segurança e a integridade física dos agentes da Guarda Civil Municipal durante as ações de organização do trânsito, conforme recomendado pelo Ministério Público do Estado do Ceará, visando reduzir riscos operacionais e garantir a visibilidade dos servidores em via pública, por meio da aquisição de kits de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e dispositivos de sinalização, assegurando as condições adequadas e regulamentares para o exercício do dever legal.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Bastão sinalizador para cone - Especificação: Bastão sinalizador eletrônico de alta intensidade para sinalização viária e controle de tráfego, confeccionado em polímero de alta resistência (ABS ou Policarbonato) com lente prismática translúcida para dispersão de luz em 360º, dotado de no mínimo 6 L	10.0	Unidade
	Bastão sinalizador para cone - Especificação: Bastão sinalizador eletrônico de alta intensidade para sinalização viária e controle de tráfego, confeccionado em polímero de alta resistência (ABS ou Policarbonato) com lente prismática translúcida para dispersão de luz em 360º, dotado de no mínimo 6 LEDs de alto brilho na cor vermelha e chave seletora com funções de luz fixa e piscante (flash). O equipamento deve possuir comprimento total entre 50 cm e 55 cm, alimentação por pilhas alcalinas, cabo com acabamento antiderrapante, cordão de nylon para pulso e base com encaixe universal para acoplamento em cones de sinalização, apresentando resistência a impactos leves e intempéries, com visibilidade mínima de 400 metros em condições noturnas.		
2	Coturno Militar Extra Leve - Bota de segurança tipo coturno de cano médio, modelo extra leve, confeccionada em material sintético de alta resistência ou couro relax com acabamento hidrofugado, dotada de solado em poliuretano (PU) de bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção	6.0	Par
	Coturno Militar Extra Leve - Bota de segurança tipo coturno de cano médio, modelo extra leve, confeccionada em material sintético de alta resistência ou couro relax com acabamento hidrofugado, dotada de solado em poliuretano (PU) de bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de impacto no calcanhar e desenho antiderrapante. O calçado deve possuir forração interna em tecido permeável para dissipação de calor, fechamento através de atacadores (cadarços) com passadores de saque rápido, palmilha de conforto antimicrobiana removível e biqueira de conformação em polímero (termoplástica) ou composite para redução de peso, garantindo resistência à abrasão e flexão, além de atender às normas técnicas vigentes de segurança do trabalho (CA ativo) para proteção contra riscos leves e agentes abrasivos.		
3	Camiseta térmica com identificação GCM - Camiseta térmica de compressão com mangas longas, confeccionada em tecido de alto desempenho tecnológico composto por poliamida e elastano (tipo "segunda pele"), dotada de tecnologia de proteção solar UV50+ e sistema de transporte de umidade para rápida evap	10.0	Unidade
	Camiseta térmica com identificação GCM - Camiseta térmica de compressão com mangas longas, confeccionada em tecido de alto desempenho tecnológico composto por poliamida e elastano (tipo "segunda pele"), dotada de tecnologia de proteção solar UV50+ e sistema de transporte de umidade para rápida evaporação do suor e manutenção da temperatura corporal. O item deve apresentar modelagem anatômica com costuras planas (flatseam) para evitar atrito com a pele, gola redonda e identificação visual da Guarda Civil Municipal (GCM) aplicada através de silk-screen de alta durabilidade ou sublimação, contendo a inscrição "GCM" e o brasão da corporação em locais visíveis (peito e/ou costas) conforme padrão de identidade visual da instituição, garantindo resistência à lavagem, alta elasticidade e tratamento antimicrobiano para inibição de odores.		
4	Meia para Coturno - Meia técnica de cano alto canelado, desenvolvida especificamente para uso com coturnos militares e de segurança, confeccionada em mescla de algodão, poliamida e elastano para garantir maciez, resistência e ajuste anatômico sem compressão excessiva. O item deve possuir calcanhar	12.0	Unidade



Meia para Coturno - Meia técnica de cano alto canelado, desenvolvida especificamente para uso com coturnos militares e de segurança, confeccionada em mescla de algodão, poliamida e elastano para garantir maciez, resistência e ajuste anatômico sem compressão excessiva. O item deve possuir calcanhar e ponta reforçados com densidade superior para amortecimento de impactos e prevenção de bolhas, sola com felpa atalhada para absorção de suor e manutenção da temperatura, além de faixa elástica no peito do pé para evitar o deslizamento da meia dentro do calçado durante o deslocamento. O material deve apresentar tratamento antimicrobiano e antifúngico para inibição de odores, costuras planas na ponta dos dedos para evitar atrito e acabamento de punho soft que garanta a fixação sem comprometer a circulação sanguínea, em conformidade com os padrões de durabilidade exigidos para atividades operacionais de longa duração.

5	Calça Tática Azul GCM - Calça operacional tática para Guarda Civil Municipal (GCM) na cor azul-marinho, confeccionada em tecido de alta resistência tipo Rip Stop (composição mínima de 67% poliéster e 33% algodão), dotada de tecnologia antifuro e rasgo com acabamento de repelência à água e óleo. O i	7.0	Unidade
---	---	-----	---------

Calça Tática Azul GCM - Calça operacional tática para Guarda Civil Municipal (GCM) na cor azul-marinho, confeccionada em tecido de alta resistência tipo Rip Stop (composição mínima de 67% poliéster e 33% algodão), dotada de tecnologia antifuro e rasgo com acabamento de repelência à água e óleo. O item deve apresentar modelagem anatômica com reforços em tecido duplo nos joelhos e entrepernas, fechamento frontal através de zíper metálico e botão de alta pressão, cós com passadores largos para cinturão tático e configuração de no mínimo 06 (seis) bolsos, sendo: 02 frontais tipo faca, 02 laterais tipo cargo com fole e fechamento em velcro ou pressão, e 02 traseiros embutidos. O acabamento deve contar com costuras duplas ou triplas reforçadas em toda a estrutura, linha de alta tenacidade na mesma tonalidade do tecido e identificação visual da instituição conforme padrão de identidade da GCM, garantindo durabilidade, estabilidade de cor após lavagens e conforto para atividades operacionais de campo.

6	Camiseta Interna GCM - Camiseta interna de uso operacional para Guarda Civil Municipal (GCM) na cor azul-marinho, confeccionada em malha de alta qualidade 100% algodão ou composição mista (poliéster e algodão) com gramatura mínima de 160g/m², dotada de gola careca (redonda) em ribana de alta elasti	20.0	Unidade
---	---	------	---------

Camiseta Interna GCM - Camiseta interna de uso operacional para Guarda Civil Municipal (GCM) na cor azul-marinho, confeccionada em malha de alta qualidade 100% algodão ou composição mista (poliéster e algodão) com gramatura mínima de 160g/m², dotada de gola careca (redonda) em ribana de alta elasticidade com reforço interno de ombro a ombro para evitar deformação. O item deve apresentar modelagem anatômica de manga curta, costuras duplas em linha de nylon de alta tenacidade nas bainhas e cavas, acabamento com tratamento antimicrobiano e antipilling para prevenção de odores e bolinhas, além de identificação visual da instituição através de serigrafia (silk-screen) de alta durabilidade contendo a inscrição "GCM" e o brasão da corporação aplicados conforme padrão de identidade visual (peito e/ou costas), garantindo conforto térmico, absorção de suor e resistência a lavagens sucessivas sem desbotamento excessivo.

7	Combat Shirt - Gandola manga longa - Camiseta tática tipo Combat Shirt de manga longa para uso operacional, composta por corpo em malha de alta tecnologia com propriedades de absorção de suor e secagem rápida (tipo Dry-Fit ou similar) e mangas/golas confeccionadas em tecido Rip Stop de alta resistê	6.0	Unidade
---	---	-----	---------

Combat Shirt - Gandola manga longa - Camiseta tática tipo Combat Shirt de manga longa para uso operacional, composta por corpo em malha de alta tecnologia com propriedades de absorção de suor e secagem rápida (tipo Dry-Fit ou similar) e mangas/golas confeccionadas em tecido Rip Stop de alta resistência (composição mínima de 67% poliéster e 33% algodão). O item deve apresentar gola alta com fechamento frontal por zíper de saque rápido, mangas dotadas de bolsos laterais inclinados com fechamento em velcro e superfícies externas (prazas) para fixação de insígnias e identificação visual da Guarda Civil Municipal (GCM), além de reforços de tecido duplo nos cotovelos e punhos ajustáveis através de fitas de contato. O acabamento deve contar com costuras reforçadas em linha de alta tenacidade, tratamento antimicrobiano e proteção solar UV50+, garantindo conforto térmico sob o colete balístico, durabilidade contra abrasão e liberdade de movimentos para atividades de campo.

8	Boné GCM - Boné tático de cobertura para Guarda Civil Municipal (GCM) na cor azul-marinho, confeccionado em tecido Rip Stop de alta resistência (composição mínima de 67% poliéster e 33% algodão) com tratamento para proteção solar UV50+ e repelência a líquidos. O item deve apresentar modelagem tipo	6.0	Unidade
---	--	-----	---------

Boné GCM - Boné tático de cobertura para Guarda Civil Municipal (GCM) na cor azul-marinho, confeccionado em tecido Rip Stop de alta resistência (composição mínima de 67% poliéster e 33% algodão) com tratamento para proteção solar UV50+ e repelência a líquidos. O item deve apresentar modelagem tipo americano com seis gomos, estruturação frontal reforçada, aba curva rígida com múltiplas costuras paralelas e sistema de ajuste traseiro através de fita de contato (velcro) ou fivela metálica de alta pressão. O acabamento deve contar com ilhoses bordados para ventilação em cada gomo, carneira interna acolchoada para absorção de suor e identificação visual da instituição através do brasão da corporação bordado em alta definição na parte frontal, além da inscrição "GCM" nas laterais



ou traseira conforme padrão de identidade visual, garantindo estabilidade de cor e durabilidade sob exposição contínua ao sol.			
9	Boonie Hat Azul - Chapéu tático tipo Boonie Hat para uso operacional na cor azul-marinho, confeccionado em tecido Rip Stop de alta resistência (composição mínima de 67% poliéster e 33% algodão), dotado de aba circular rígida com múltiplas costuras paralelas para proteção solar de 360° em rosto, ore	6.0	Unidade
Boonie Hat Azul - Chapéu tático tipo Boonie Hat para uso operacional na cor azul-marinho, confeccionado em tecido Rip Stop de alta resistência (composição mínima de 67% poliéster e 33% algodão), dotado de aba circular rígida com múltiplas costuras paralelas para proteção solar de 360° em rosto, orelhas e nuca. O item deve apresentar copa com ilhoses laterais metálicos ou bordados para ventilação, fita externa (malle) em todo o perímetro da copa para inserção de camuflagem ou acessórios, e cordão de fixação ajustável em nylon com terminal de travamento sob o queixo (jugular) para evitar a queda ou perda do equipamento durante deslocamentos. O acabamento deve contar com carneira interna para absorção de suor, tratamento de proteção UV50+ e identificação visual da Guarda Civil Municipal (GCM) através do brasão da corporação bordado em alta definição ou aplicado conforme padrão de identidade visual, garantindo durabilidade, conforto térmico e resistência a lavagens sucessivas sem desbotamento excessivo.			
10	Cinto Fivela Tripla - Cinto tático de guarnição para Guarda Civil Municipal (GCM) na cor preta, confeccionado em fita de nylon de alta tenacidade com largura mínima de 50 mm e espessura reforçada para suporte de equipamentos de porte (coldre, porta-algemas e porta-carregadores). O item deve ser dot	6.0	Unidade
Cinto Fivela Tripla - Cinto tático de guarnição para Guarda Civil Municipal (GCM) na cor preta, confeccionado em fita de nylon de alta tenacidade com largura mínima de 50 mm e espessura reforçada para suporte de equipamentos de porte (coldre, porta-algemas e porta-carregadores). O item deve ser dotado de fivela rígida em polímero de alta resistência com sistema de fechamento de segurança por tripla retenção (três pontos de travamento simultâneos) para evitar a abertura acidental ou por arrebatamento. O acessório deve apresentar acabamento com costuras reforçadas em linha de nylon, sistema de ajuste de comprimento através de fitas de contato (velcro) na face interna para fixação em cinto interno (underbelt), bordas seladas para evitar desfiamento e passadores de retenção sobressalentes, garantindo alta durabilidade, estabilidade do equipamento junto ao corpo e conformidade com os padrões operacionais de segurança pública.			
11	Cinto para Calça fivela simples - Cinto interno de serviço para calça operacional (underbelt) na cor preta, confeccionado em fita de nylon de alta tenacidade com largura aproximada de 40 mm e espessura reforçada para garantir estruturação e conforto. O item deve ser dotado de fivela de polímero de	6.0	Unidade
Cinto para Calça fivela simples - Cinto interno de serviço para calça operacional (underbelt) na cor preta, confeccionado em fita de nylon de alta tenacidade com largura aproximada de 40 mm e espessura reforçada para garantir estruturação e conforto. O item deve ser dotado de fivela de polímero de alta resistência com fechamento por encaixe de pressão tipo "fivela simples" (engate rápido), permitindo ajuste milimétrico de comprimento através de sistema de passagem interna da fita. O acabamento deve contar com costuras reforçadas em linha de nylon de alta resistência, pontas seladas a quente para evitar o desfiamento do material e face externa ou interna com acabamento liso ou em fitas de contato (velcro) para acoplamento e estabilização do cinto de guarnição externo, assegurando durabilidade e fixação adequada do uniforme durante a movimentação operacional.			
12	Boina Francesa - Boina de cobertura modelo francês para uso uniforme da Guarda Civil Municipal (GCM) na cor azul-marinho, confeccionada em feltro de lã 100% natural com tratamento de impermeabilização e acabamento de alta qualidade para resistência a deformações. O item deve apresentar orla (virola	6.0	Unidade
Boina Francesa - Boina de cobertura modelo francês para uso uniforme da Guarda Civil Municipal (GCM) na cor azul-marinho, confeccionada em feltro de lã 100% natural com tratamento de impermeabilização e acabamento de alta qualidade para resistência a deformações. O item deve apresentar orla (virola) externa em couro bovino ou material sintético de alta resistência na cor preta, dotada de fita de nylon interna para ajuste de circunferência e amarração traseira através de cadarço, garantindo fixação adequada à cabeça do operador. O modelo deve possuir forro interno em tecido de cetim ou poliéster para conforto térmico, dois ilhoses metálicos laterais para ventilação e suporte interno reforçado no lado direito ou frontal para fixação do distintivo (brasão) da corporação, assegurando durabilidade, estabilidade de cor e conformidade com o regulamento de uniformes da instituição.			
13	Emborrachados de Identificação - Conjunto de identificações visuais emborrachadas (patches) para uniforme da Guarda Civil Municipal (GCM), confeccionado em policloreto de vinila (PVC) de alta resistência com moldagem em alto-relevo tridimensional (3D). O item deve apresentar acabamento com fitas de	20.0	Unidade
Emborrachados de Identificação - Conjunto de identificações visuais emborrachadas (patches) para uniforme da Guarda Civil Municipal (GCM), confeccionado em policloreto de vinila (PVC) de alta resistência com moldagem			



em alto-relevo tridimensional (3D). O item deve apresentar acabamento com fitas de contato (velcro) do tipo macho aplicadas na face posterior através de costura reforçada ou fusão térmica, garantindo fixação segura em capas de colete, combat shirts e coberturas. O kit deve contemplar o brasão de armas da instituição com fidelidade de cores e detalhes heráldicos, além de tarjetas de identificação com inscrições como "GCM", "NOME/TIPO SANGUÍNEO" e bandeiras (município/estado), utilizando tipografia legível e cores resistentes à exposição solar e lavagens sucessivas, assegurando durabilidade, impermeabilidade e conformidade com o manual de identidade visual da corporação.			
14	Porta-tonfa tático de guarnição para Guarda Civil Municipal (GCM) na cor preta, confeccionado em polímero de alta resistência ou nylon de alta tenacidade com estruturação rígida para suporte de bastão tipo tonfa. O item deve apresentar anel de retenção circular com diâmetro compatível com o padrão	1.0	Unidade
Porta-tonfa tático de guarnição para Guarda Civil Municipal (GCM) na cor preta, confeccionado em polímero de alta resistência ou nylon de alta tenacidade com estruturação rígida para suporte de bastão tipo tonfa. O item deve apresentar anel de retenção circular com diâmetro compatível com o padrão operacional, dotado de sistema de fixação articulado (rotativo) ou fixo que permita o transporte seguro e o saque rápido do equipamento em diferentes ângulos. O acessório deve possuir passador de cinto reforçado com fechamento através de parafusos ou travas de pressão compatíveis com cinturões táticos de 50 mm, garantindo estabilidade durante a corrida, resistência a impactos e durabilidade contra abrasão, em conformidade com os padrões de segurança e funcionalidade exigidos para o policiamento preventivo.			
15	Mini lanterna tática de alta performance com tecnologia LED de alto brilho, confeccionada em liga de alumínio aeronáutico com acabamento em anodização dura para resistência a impactos e corrosão. O equipamento deve apresentar sistema de carregamento integrado via porta USB (recarregável), dotado de	15.0	Unidade
Mini lanterna tática de alta performance com tecnologia LED de alto brilho, confeccionada em liga de alumínio aeronáutico com acabamento em anodização dura para resistência a impactos e corrosão. O equipamento deve apresentar sistema de carregamento integrado via porta USB (recarregável), dotado de bateria interna de lítio de longa duração e múltiplas funções de iluminação (luz alta, baixa e strobe/piscante). O item deve possuir ajuste de foco (zoom) telescópico, acionamento tático por botão traseiro ou lateral, clipe metálico de fixação para cinto ou bolso, além de resistência a intempéries (chuva e umidade), garantindo portabilidade, alta intensidade luminosa e durabilidade para uso em atividades de fiscalização e patrulhamento da Guarda Civil Municipal (GCM).			
16	Bastão Sinalizador - Bastão sinalizador luminoso de alta intensidade para controle de tráfego e sinalização viária da Guarda Civil Municipal (GCM), confeccionado em polímero de alta resistência (ABS ou Policarbonato) com lente prismática translúcida de cor alaranjada ou vermelha para dispersão de luz	6.0	Unidade
Bastão Sinalizador - Bastão sinalizador luminoso de alta intensidade para controle de tráfego e sinalização viária da Guarda Civil Municipal (GCM), confeccionado em polímero de alta resistência (ABS ou Policarbonato) com lente prismática translúcida de cor alaranjada ou vermelha para dispersão de luz em 360°. O equipamento deve ser dotado de tecnologia LED de alto brilho com sistema de acionamento eletrônico para funções de luz fixa, piscante (flash) e lanterna direcional na extremidade superior, apresentando comprimento total entre 50 cm e 55 cm. O item deve possuir cabo com acabamento antiderrapante, cordão de nylon para segurança no pulso, clipe metálico para fixação em cinturão tático e alimentação por pilhas alcalinas de longa duração, garantindo resistência a impactos, proteção contra intempéries (chuva e umidade) e visibilidade mínima de 400 metros em operações noturnas.			
17	Distintivo GCM - Distintivo de identificação funcional para Guarda Civil Municipal (GCM) em formato de brasão de armas da corporação, confeccionado em metal de alta resistência (latão ou liga metálica de zinco) com acabamento em banho de ouro ou niquelado de alto brilho e aplicação de esmaltes coloridos	20.0	Unidade
Distintivo GCM - Distintivo de identificação funcional para Guarda Civil Municipal (GCM) em formato de brasão de armas da corporação, confeccionado em metal de alta resistência (latão ou liga metálica de zinco) com acabamento em banho de ouro ou niquelado de alto brilho e aplicação de esmaltes coloridos de alta fusão conforme as cores heráldicas da instituição. O item deve apresentar gravação em baixo ou alto-relevo com definição nítida de detalhes, dotado de sistema de fixação posterior através de garra metálica, presilha tipo "alfinete" ou clipe de encaixe para uso em carteiras funcionais, lapelas ou cintos. O acabamento deve contar com camada de verniz protetor para prevenção de oxidação e desgaste por atrito, garantindo durabilidade, fidelidade visual ao padrão oficial do município e conformidade com as normas de apresentação pessoal e identificação da Guarda Civil Municipal.			
18	Carteira GCM - Carteira porta-cédulas e porta-distintivo para Guarda Civil Municipal (GCM) na cor preta, confeccionada em couro legítimo de alta resistência com acabamento liso e bordas seladas para maior durabilidade. O item deve apresentar compartimentos internos específicos para cédulas, cartões	20.0	Unidade



Carteira GCM - Carteira porta-cédulas e porta-distintivo para Guarda Civil Municipal (GCM) na cor preta, confeccionada em couro legítimo de alta resistência com acabamento liso e bordas seladas para maior durabilidade. O item deve apresentar compartimentos internos específicos para cédulas, cartões de crédito, documentos pessoais e porta-documento funcional em plástico transparente de alta densidade, dotado de berço central com recorte personalizado para fixação do distintivo metálico da corporação. A face externa deve conter o brasão da GCM gravado em baixo-relevo ou aplicado em metal de alta definição, apresentando fechamento compacto tipo "livro" (sem zíper ou botões externos) para facilitar o porte velado e operacional, garantindo elegância, organização e identificação imediata da autoridade municipal conforme os padrões institucionais.			
19	Bornal Modular - Bornal tático de perna com sistema modular (MOLLE) na cor azul-marinho ou preta, confeccionado em tecido de alta resistência tipo Cordura ou Nylon 600D com resina interna para repelência à água e durabilidade contra abrasão. O item deve apresentar compartimento principal de ampla c	6.0	Unidade
Bornal Modular - Bornal tático de perna com sistema modular (MOLLE) na cor azul-marinho ou preta, confeccionado em tecido de alta resistência tipo Cordura ou Nylon 600D com resina interna para repelência à água e durabilidade contra abrasão. O item deve apresentar compartimento principal de ampla capacidade com fechamento através de zíper de duplo cursor e aba de proteção com fivelas de engate rápido (tic-tac), dotado de painel frontal com fitas horizontais para acoplamento de bolsos e acessórios modulares adicionais. O sistema de fixação deve ser composto por alça superior ajustável para conexão ao cinturão tático e duas fitas horizontais de perna com elástico e fivelas de polímero de alta resistência, garantindo estabilidade durante a corrida e deslocamentos operacionais, além de acabamento com costuras duplas reforçadas, ilhós para drenagem de líquidos na base e identificação visual da Guarda Civil Municipal (GCM) conforme padrão da instituição.			
20	Capa Tática para placas balísticas - Capa de colete tático operacional para transporte de placas balísticas na cor azul-marinho, confeccionada em tecido de alta tenacidade tipo Cordura 500D ou Nylon 600D com acabamento de repelência à água e resistência à abrasão. O equipamento deve apresentar sist	6.0	Unidade
Capa Tática para placas balísticas - Capa de colete tático operacional para transporte de placas balísticas na cor azul-marinho, confeccionada em tecido de alta tenacidade tipo Cordura 500D ou Nylon 600D com acabamento de repelência à água e resistência à abrasão. O equipamento deve apresentar sistema modular (MOLLE) cortado a laser ou em fita de nylon em toda a sua extensão frontal, traseira e lateral para acoplamento de bolsos e acessórios, dotado de compartimentos internos independentes com fechamento por fitas de contato (velcro) de alta aderência para inserção de painéis balísticos flexíveis e placas rígidas. O item deve possuir alça de resgate reforçada na parte superior traseira com resistência mínima de 150 kg, sistema de ajuste de altura nos ombros e de circunferência abdominal através de cummerbund elástico ou rígido, forração interna em tecido tridimensional (3D Mesh) para dissipação de calor e absorção de impacto, além de painéis de velcro frontais e traseiros para fixação de insígnias e identificação visual da Guarda Civil Municipal (GCM) conforme padrão de identidade visual da corporação.			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 16.977,87 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Ipaporanga/CE, em compromisso com a estruturação das forças de segurança e com a proteção da vida de seus servidores, propõe a aquisição de Kits de Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização. A presente demanda visa padronizar a identificação visual e garantir a segurança biológica e física dos agentes da Guarda Civil Municipal (GCM) em suas frentes de trabalho durante o ano de 2026.



A iniciativa fundamenta-se na necessidade de atendimento imediato à Recomendação nº 001/2026 do Ministério Público do Estado do Ceará, que estabelece prazos para a efetivação das ações de organização e fiscalização do trânsito no município. Para que tais atividades sejam exercidas com eficiência, é indispensável que o agente esteja devidamente uniformizado e equipado com dispositivos de sinalização de alta visibilidade (cones, fitas, lanternas e coletes refletivos), garantindo não apenas a sua própria segurança, mas também a dos condutores e pedestres.

A aquisição proposta fortalece o vínculo entre a legalidade administrativa e a imagem institucional. O uniforme e os equipamentos de sinalização são instrumentos de autoridade e proteção, permitindo que a GCM atue de forma ostensiva e preventiva no ordenamento urbano. Essa estruturação é essencial para evitar acidentes de trabalho e garantir que o município cumpra rigorosamente o cronograma de estruturação do trânsito exigido pela Comarca de Ipaporanga.

A contratação proposta encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e nas normas de segurança do trabalho vigentes. A urgência da medida justifica-se pelo caráter obrigatório da recomendação ministerial, cuja inobservância pode acarretar sanções e comprometer a continuidade dos serviços de fiscalização viária essenciais à coletividade.

A execução desta aquisição trará os seguintes benefícios à gestão municipal:

- Conformidade Legal: Atendimento pleno aos prazos da Recomendação nº 001/2026 do MP/CE;
- Segurança Operacional: Redução de riscos de atropelamentos e acidentes durante blitz e sinalizações;
- Identificação Institucional: Padronização dos agentes perante a sociedade, facilitando o reconhecimento da autoridade;
- Durabilidade e Qualidade: Equipamentos e tecidos adequados às condições climáticas e à rotina de campo;
- Eficiência no Trânsito: Melhora na fluidez viária através do uso de sinalização profissional e adequada.

Diante do exposto, a aquisição destes materiais representa uma medida administrativa prioritária. A ação reforça o compromisso da prefeitura com a segurança pública e com o aparelhamento logístico da Guarda Civil Municipal, assegurando que o ordenamento do trânsito em Ipaporanga seja realizado com excelência e proteção aos trabalhadores.

Assim, a demanda ora apresentada mostra-se plenamente justificada, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. Dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação e permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".



O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga - Ceará

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;



7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO



11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na classificação econômica 0201.06.452.0281.2.013 - Diretoria Munic. Segurança e Mobilidade Urbana de Trânsito e Guarda Civil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, R\$ 16.977,87 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Ipaporanga/CE, 13 de março de 2026

MARIA EDNA DUARTE OLIVEIRA

Responsável pela Elaboração do Termo De Referência